



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 13/2022

Cotação Eletrônica

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/2018

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de microfones sem fio de mão e receptores para substituição de equipamentos em uso nos auditórios da sede do CRCPR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. O CRCPR, compromissado com a profissão contábil, realiza em sua sede diversos cursos, seminários e palestras com o objetivo de complementar e atualizar os conhecimentos de profissionais da área.
- 2.2. Para que todos os participantes desfrutem de maneira proveitosa dos eventos realizados pelo Conselho, são utilizados equipamentos de transmissão de som sem fio nos auditórios, o que garante maior flexibilidade e mobilidade aos palestrantes. Como consequência do longo tempo de uso dos equipamentos atualmente instalados, alguns dispositivos apresentam falhas durante o seu funcionamento, comprometendo a qualidade da palestra ou curso ofertado em razão de falhas e interrupções na captação e/ou transmissão do áudio.
- 2.3. Necessária, portanto, a substituição dos equipamentos a fim de garantir maior confiabilidade do sistema de som e fluidez durante a realização de eventos organizados pelo CRCPR.
- 2.4. O Plano Anual de Contratações de 2022, aprovado pela Deliberação nº 62/2021, previu a contratação objeto do presente termo no item 80, com o objetivo estratégico de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico para atender as necessidades do Sistema CFC/CRCs.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
|------|---|----------|------|
| 1 | <p>CONJUNTO MICROFONE E RECEPTOR SEM FIO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto composto por 1 (um) microfone sem fio (transmissor) e 1 (um) receptor de áudio compatível; • O transmissor e o receptor deverão ser do mesmo fabricante vendidos no varejo como um único kit de funcionamento, elaborado para operação específica em conjunto; • Função QuickScan ou similar que permita a alteração automática da faixa de frequência quando outro dispositivo estiver utilizando a mesma faixa; • Faixa de trabalho de 91 metros, no mínimo; • Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz. <p>ESPECIFICAÇÕES DO MICROFONE (transmissor):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone de mão tipo bastão; • Capsula dinâmica com pouco vazamento; • Tipo de microfone: condensador; • Padrão polar: supercardioide, mais direcional que o cardioide; • Imã de neodímio para trazer maior clareza nos agudos; • Globo de proteção reforçado, à prova de suor, queda e intempéries; • Ajuste de ganho (10dB) para amenizar distorções e intensidade do sinal; • Seleção de canal e grupo; • LED indicador da carga de bateria; • Alimentação através de 2 (duas) pilhas tamanho AA de 1,5V; <p>ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conector de saída XLR (impedância de 200 ohms); • Conector de saída do nível do instrumento de 6,35 mm (1/4") (impedância de 50 ohms); • Nível de saída de áudio conector XLR: em carga de 100 kΩ = -27 dBV • Nível de saída de áudio conector 6,35mm: em carga de 100 kΩ = -13 dBV • Rejeição de imagem >50 dB; • Sensibilidade de RF: -105 dBm para 12 dB SINAD, típico; • Display digital de informação do grupo e canal selecionado; • Seletor de canal e grupo; • Indicador de intensidade do sinal de áudio recebido; • Alojamento: ABS; • Possibilidade de funcionamento de até 12 sistemas simultâneos. <p>CONTEÚDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone (transmissor); • Receptor; • Maleta (case) de transporte; • Organizador de cabos; • Manual do usuário; • Fonte de alimentação 110V ou bivolt (110/220V). <p>• <u>Cobertura de garantia de no mínimo 2 (dois) anos.</u></p> <p>REFERÊNCIA: Shure BLX24/B58</p> | Conjunto | 2 |



- 3.1. As especificações mencionadas acima são consideradas como mínimas a serem atendidas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de produtos reutilizados.
- 4.2. Deverá ser indicada a marca do produto que será entregue, com observância de todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. A utilização de expressões "conforme especificações", "compatível", "diversas", ou outras similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.
- 4.3. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia dos equipamentos disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado nos materiais fornecidos após esgotados os prazos de garantia.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 8.666/93 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da sede do CRCPR em Curitiba-PR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340.
- 5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.

6. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

- 6.1. As especificações mínimas do equipamento a ser adquirido foram elaboradas com base nos equipamentos e suprimentos já utilizados pelo CRCPR para serviços similares. Considerando a necessidade de aquisição de consumíveis (pilhas) para funcionamento do equipamento e a fim de garantir maior economicidade nas compras do Poder Público, as especificações mencionadas permitem a aquisição de itens que possam ser utilizadas nos equipamentos objeto deste termo e naqueles já em uso pelo CRCPR.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade dos funcionários Marla Cristina Vasconcellos Moraes, e-mail marla@crcpr.org.br, fone (41) 3360-4723 e Alisson Bobato Dalsanto, este último de forma substituta.



7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de conformidade com o art. 70, da lei n.º 8.666/93.

8. CUSTO MÉDIO APURADO

8.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos materiais/equipamentos mencionados no item 3, o valor médio apurado por item e o valor global são os dispostos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---------------------|-------------------------------|---------|------|----------------------|----------------------|
| 1 | Conjunto microfone e receptor | Unidade | 2 | R\$ 5.487,74 | R\$ 10.975,48 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 10.975,48 |

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de cotação eletrônica no sistema Comprasnet, procedimento regulamentado por meio da Portaria nº 306, de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante o período da cotação, lance de menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência. Não atendendo as exigências, o CRCPR poderá convocar os demais fornecedores para formalização de proposta, respeitada a ordem de classificação.

9.3. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas federal, trabalhista e do FGTS, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.

9.4. O CRCPR poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.5. As contratações oriundas da cotação eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

9.6. O objeto referência poderá ser adquirido com o fornecedor da proposta referência de preço (estimativa), caso seja mais vantajoso para o CRCPR.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida.

10.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.



10.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, projeto nº 5009 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conta de despesa nº 6.3.2.1.03.01.002 – máquinas e equipamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

12.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.

13.2. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada, sem ônus para o Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

14.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no pedido de cotação eletrônica de preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.